

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL



LARANJEIRAS DO SUL

2015

PME
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº. 029/2015
23/06/2015

LARANJEIRAS DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

JUNHO DE 2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

IVAN THEO
Vice Prefeito

DARCI MASSUQUETO
Presidente da Câmara de Vereadores

ZÉLIA SCHIMBOSKI GAVLIK
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Comissão Coordenadora

ZELIA SCHIMBOSKI GAVLIK
Dirigente Municipal de Educação

ADRIANA MÁRCIA PIASECKI
Secretaria Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA AIRES BULEGON
Rede Estadual de Educação

EVERSON MESQUITA
Câmara de Vereadores

SANDRA APARECIDA NORILER ALVES SALMÓRIA
Conselho Municipal de Educação

ADRIANE SCHERPINSKI
Ensino Superior

ANTONIO EDENILSON DE ALMEIDA
Educação Especial

TEÓFILO PIACESKI
Conselho do FUNDEB

DANIELA LURDES DE MATTOS ORO
Conselho da Alimentação Escolar

ELIANE MARIA DA SILVA
Núcleo Regional de Educação

GILSON CELLA
Secretaria de Finanças

VANESSA BORTOLUZZI
Jurídico Municipal

DULCE ROCCHI ROMANCINI
Conselho Escolar

MARILDA DA APARECIDA S. BRONDANI
Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais

Equipe Técnica

Histórico e Contexto Atual do Município

ARNO BENTO MUSSOI

Educação Infantil

ANA PAULA MADRA PERÚSSULO

Ensino Fundamental

ADRIANA MÁRCIA PIASECKI

Ensino Médio e Educação Profissional

JARBAS PERINAZZO

Educação Especial/Inclusiva

JUSSARA T. L. RIVA

Educação de Jovens e Adultos

FLÁVIA INÊS GAVLIK

Educação Superior

ADRIANE SCHERPINSKI

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

ANTONIO CARLOS SANTOS VAINER

Gestão Democrática

DULCE ROCCHI ROMANCINI

Financiamento da Educação

GILSON CELLA

MENSAGEM

O Plano Municipal de Educação - PME que, ora apresentamos, é uma prospecção da educação para o município de Laranjeiras do Sul que deverá se desenvolver nos próximos dez anos. É um documento que, a partir de um diagnóstico da realidade educacional do município estabelece metas e estratégias que deverão ser operacionalizadas visando não apenas melhorar o processo educativo ofertado pela rede de ensino da cidade, como também superar dificuldades e solucionar problemas detectados nesse diagnóstico atendendo, dessa forma, as necessidades dos munícipes.

O PME é ainda, uma ação governamental que concretiza as políticas públicas designadas para a educação brasileira. É uma resposta às exigências legais propostas pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 214 e, pelo Plano Nacional de Educação, Lei nº. 13.005/2014. O PME é um plano que, em sua elaboração, considera a história do município em seus aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; pensa e organiza a educação ofertada à população, delineando um projeto educativo adequado à realidade vivida pelos cidadãos de Laranjeiras do Sul. Leva em conta ainda, as questões orçamentárias, as necessidades pontuadas pela comunidade e, obviamente as perspectivas que se tem em relação ao futuro do município.

O plano contempla metas e estratégias que envolvem os dois níveis da educação (educação básica e ensino superior) e as modalidades de ensino (educação especial, ensino profissionalizante, educação à distância, educação de jovens e adultos, educação do campo), buscando por meio das metas atingirem índices significativos de qualidade no ensino e de aproveitamento escolar. Para tanto, precisa do comprometimento e do trabalho de todos os envolvidos na oferta de educação no município independente do nível de ensino em que atua ou da etapa de escolarização que leciona. Isso porque, o documento não é da secretaria municipal de educação, ao contrário é do município como um todo, fato esse que responsabiliza a todos e a todas na oferta e manutenção do ensino escolar de qualidade.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Dessa forma, o PME do município de Laranjeiras do Sul atende as exigências previstas em lei e estabelece direções para a educação para os próximos anos. Foi elaborado segundo as normas e exigências do Plano Nacional de Educação, seguindo, portanto, as orientações das políticas educativas em âmbito nacional e, também é claro, a política de Laranjeiras do Sul. Abarca estabelecimentos de ensino públicos e privados, agregando unidades de ensino no município. Em sua preparação, contou com a participação de todos os setores da sociedade local, atendendo assim, o princípio constitucional para gerenciamento da educação denominado Gestão Democrática. Em função disso, oportunizou a todos e a todas não apenas a participação no processo da elaboração do PME, mas também a expansão do entendimento sobre os processos educacionais e acerca dos desafios da realização de um processo educativo competente.

Para a elaboração do PME, seguindo o princípio já mencionado da participação da comunidade, foram promovidas consultas à população por meio de fóruns, plenárias livres e diversas reuniões com representantes dos estabelecimentos de ensino. Sua elaboração, contou também com a realização de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente, educacional, assim como, da identificação de problemas, dificuldades existentes, bem como dos avanços alcançados nesses cenários. O PME procurou articular suas metas e estratégias, com as que foram contempladas pelo PNE/14 além é claro, de procurar atender as expectativas educacionais dos laranjeirenses do sul.

O PME elaborado para o município busca promover modificações na educação de seus munícipes, buscando desenvolver uma educação de caráter emancipador, suplantando problemas e, propiciando a todas e a todos, um projeto educativo que desenvolva no cidadão autonomia, criticidade, ou seja, elementos necessários à participação ativa na sociedade em que está inserido. Em suma, podemos afirmar que o Plano Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul é fruto dos estudos realizados com vários segmentos da sociedade, evento esse que adiciona valor e permite guarnecer o documento com característica próprias do município.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

LEI Nº. 029/2015

23/06/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º As diretrizes do PME foram estabelecidas em consonância com as diretrizes do PNE, a saber:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste plano.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o diagnóstico realizado com os dados do censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal da Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação – SME, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 7º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

§ 2º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.

Art. 9º O Município aprovará lei específica que disciplinará a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.

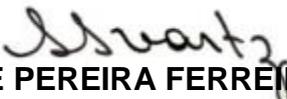
Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 13 O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de junho de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	XIV
INTRODUÇÃO	1
PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E DEMOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.....	11
METAS E ESTRATÉGIAS	15
META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16
META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL	19
META 3 - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL	23
META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	25
META 5 – ALFABETIZAÇÃO	29
META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL	31
META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDDE CERTA.....	33
META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA	37
META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS.....	38
META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	40
META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	41
META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR:.....	43
META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	44
META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO.....	45
META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES.....	46
META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES	47
META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	48
META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE.....	49
META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA	50
META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	52
REFERÊNCIAS.....	53

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

ANEXO.....	56
DIAGNÓSTICO DOS INDICADORES DA EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR	56

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APAE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
APMF	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
CEE/PR	Conselho Estadual de Educação – Paraná
CF	Constituição Federal
EAD	Educação a Distância
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NRE	Núcleo Regional de Ensino
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNE	Plano Nacional de Educação
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PROINFO	Programa Nacional de Informática na Educação
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SEED	Secretaria de Estado da Educação

APRESENTAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

O Plano Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul é um projeto educacional que visa estabelecer condições favoráveis para a oferta de uma educação de qualidade. É uma ação governamental que, não apenas concretiza as políticas educativas que norteiam a educação pública brasileira, mas também representa um avanço rumo a dias melhores na educação. Pois, possibilita pensar e organizar a educação de modo a formar nossos cidadãos com capacidade crítica e condições de realizar uma leitura apurada da sociedade em que está inserido. É uma forma de proporcionar um processo formativo emancipador, tornando os munícipes autônomos e conscientes socialmente de seu papel no tempo e espaço em que vivem.

O PME de Laranjeiras do Sul foi elaborado seguindo os princípios da Gestão Democrática prevista pela Constituição Federal de 1988 que, afirma que os sistemas de ensino brasileiros devem ser geridos pelos seus princípios. Portanto, seu processo de construção contou com a participação de toda a comunidade, envolvendo representantes de vários setores da sociedade sendo eles públicos e privados. Abarcou os dois níveis de ensino e as modalidades de ensino presentes no município. Além disso, foi amplamente discutido por meio de assembleias e conferências. Ouviu as necessidades e interesses da população e procurou ser fiel as sugestões enviadas na constituição das metas e estratégias propostas no documento.

O Plano, em sua elaboração, seguiu as normas e exigências do Plano Nacional de Educação de 2014, Lei nº 13.005/2014 acatando suas metas e adaptando a realidade municipal. Atende, portanto, todas as exigências legais e corresponde aos interesses da população. Seu conteúdo leva em consideração todos os aspectos do município e é fruto de um amplo mapeamento quanto a sua situação econômica social, cultural e política. Foi construído a partir de um diagnóstico que avaliou a realidade do município, identificando problemas a serem resolvidos e obstáculos a serem superados, bem como as conquistas creditadas. Apresenta em sua estrutura um histórico do município e da educação ofertada por ele, demonstra o diagnóstico realizado, a minuta de lei que o torna legítimo e a relação de metas e estratégias necessárias a melhoria da educação de Laranjeiras do Sul.

Contudo, para que as metas propostas pelo PME sejam atingidas de maneira satisfatória, é preciso contribuição de todos os envolvidos no processo de sua elaboração. Além disso, é fundamental o uso de metodologia adequada de ensino, por

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

parte dos professores, como também a opção por uma concepção educacional contemporânea. Também é necessário o empenho dos pais e responsáveis pelo alunado no que concerne ao processo formativo dos sujeitos.

Dessa forma, apresentamos o Plano Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, que irá orientar a educação do município, ratificando o direito ao ensino de qualidade a todo cidadão.

ZÉLIA SCHIMBOSKI GAVLIK
Secretária Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O PME para sua elaboração, conta com diretrizes gerais que deverão organizá-lo em eixos que nortearão a elaboração de metas e estratégias para melhoria da educação no período a que se propõem (dez anos).

As diretrizes previstas pelo PNE/2014 são as seguintes:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- Melhoria da qualidade na educação;
- V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção da gestão democrática da educação pública;
- VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As diretrizes têm como objetivo servirem de instruções e/ou indicações para estabelecimento das metas e estratégias que, por sua vez irão contemplar as mesmas propostas pelo PNE, adequando a realidade e necessidade do município. Assim, essas diretrizes seguem as mesmas propostas pelo plano maior de educação. Além das diretrizes há também os eixos norteadores que, ao serem contemplados pelo PME promoverão as condições essenciais para a efetivação das estratégias e o alcance das metas de modo satisfatório. Esses eixos são:

- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- Gestão Democrática da Educação;
- Financiamento da Educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Abaixo, apresentamos algumas considerações acerca desses eixos que nortearam a elaboração do PME de Laranjeiras do Sul.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O eixo Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, está vinculado a Meta de número 15 do Plano Nacional de Educação de 2014 que reafirma (isto porque essa meta já estava presente no PNE de 2001) na verdade, a necessidade de alcançar uma formação específica em caráter inicial dos professores. Necessidade essa divulgada pelos dados apresentados nos anos 2000 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (Brasil/MEC/INEP, 2009). Naquele momento, nosso país possuía 1.882.961 de professores vinculados à educação básica, dos quais 1.288.688 com nível superior completo (68,4% do total). Dentre eles, pelo menos 10% não possuíam curso de licenciatura e um número significativo de professores, mesmo com licenciatura, não tinham a formação compatível com a disciplina que lecionavam. Piorando essa situação, foi possível notar que nas séries finais do ensino fundamental, etapa de ensino na qual as matérias começam a ser ministradas por professores de áreas específicas e no ensino médio que esta proporção é maior. Embora, estejamos em 2015, e já tenhamos vivenciado a execução de um Plano Nacional de Educação integralmente, não avançamos muito, pois ainda não foi possível superar totalmente essa situação. É possível ainda, encontramos professores lecionando com formação inicial diferente ou muitas vezes inadequada para atuar na disciplina a qual ministra aulas.

Outra justificativa relevante é a presença novamente da questão da formação dos professores no atual PNE. Isso se dá pela preocupação de como ocorre a formação inicial desses profissionais. Pois, desde a sanção da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), houve uma corrida descontrolada pela formação/habilitação exigida por essa lei para os professores que atuavam na Educação Básica. Entretanto, essa corrida não garantiu, nem mesmo a lei, que esses profissionais alcançassem a devida formação. Prova disso, foi o aumento na demanda de cursos superiores em instituições privadas, cursos à distância e muitas vezes cursos que não são reconhecidos como de ensino superior. A maior parte dos profissionais fez opção por cursos noturnos, os quais em

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

algumas instituições acabam limitando suas grades curriculares ao estritamente obrigatório, propiciando assim uma formação rudimentar e, muitas vezes limitada.

Todas essas situações associadas às difíceis condições de trabalho e baixa valorização da profissão causaram e, ainda causam problemas no desenvolvimento de um projeto educativo de qualidade. Em função disso, é que a formação e valorização docente dos profissionais da Educação Básica tornou-se foco de estudos, pesquisas e ações que busquem reverter esse quadro, continuando presente no aparato legal recente, fazendo parte novamente do PNE/2014 e, por conseguinte do PME de Laranjeiras do Sul.

Diante desse cenário, o Brasil desde a década de 1990, com a LDBEN/96 e, posteriormente em 2006, por meio da Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006; buscou não apenas reverter esse quadro sofrível da formação docente, como também procurou estabelecer novas possibilidades de melhoria da educação e da valorização docente. Criou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para dispor de recursos capazes de financiar a capacitação docente conforme aponta o artigo nº 70; inciso I da LDBEN nº 9.394/96. Assim sendo, tanto a legislação quanto as orientações políticas, direcionam os planos para estabelecerem estratégias que promovam o alcance da formação e valorização docente como um dos requisitos para melhoria da qualidade no ensino e conseqüentemente na modernização da economia do país.

Nessa mesma linha, o Plano Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul contempla a Meta de número 15 do PNE Lei nº 13.005/2014, estabelecendo estratégias para proporcionar aos seus professores, formação inicial, bem como capacitações e/ou programas de formação continuada que promova aperfeiçoamento das práticas pedagógicas. O município de Laranjeiras do Sul entende que a formação do profissional da educação é fundamental para seu bom desempenho e acredita que possibilitar uma boa formação aos professores é investir no futuro da educação de seus munícipes. Por isso também, considera a Formação e Valorização dos Profissionais da Educação como um eixo norteador em sua elaboração.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Gestão Democrática é uma forma de gerenciamento da educação compatível com o novo quadro de administração pública instituída pós Reforma do Estado nos anos de 1990 como resposta a reestruturação do capital. Esse novo padrão de gestão foi também, uma ação governamental que operacionalizou uma política educacional de descentralização de responsabilidades e desconcentração de tarefas, prescritas por tal reforma como condição para o desenvolvimento do progresso econômico do país. A partir de então, para normatizar o funcionamento da Gestão Democrática, a LDBEN 9.394/96 disciplina a gestão educacional e escolar determinando o regime de colaboração entre os entes federados na oferta da educação pública e no custeio do ensino.

Esse modelo de gestão tem em sua base, princípios de gerenciamento pautados na democratização da educação, trabalhando para tanto, com a participação da comunidade no processo de tomada de decisões e no desenvolvimento da autonomia escolar. Fato esse que representa um avanço na administração escolar, embora como mencionado anteriormente tenha sido uma ação governamental que visava contribuir com a modernização da economia. A Gestão Democrática reorganiza o organograma da escola, redefinindo papéis e responsabilizando todos os envolvidos no processo formativo pelo funcionamento e desenvolvimento das atividades escolares, cria ou possibilita a criação de uma consciência política quanto a responsabilidade pelo processo formativo dos indivíduos. Também fornece elementos para o entendimento do que seja cidadania e democracia direta. Possibilita ainda, a avaliação constante das práticas escolares e o controle de qualidade do ensino que, é verificado por meio das avaliações externas (Prova Brasil e Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM).

Dessa forma, estabelecer metas e estratégias para a efetivação e consolidação da Gestão Democrática da educação é algo fundamental para o desenvolvimento da cidadania plena. Para que a Gestão Democrática alcance o patamar desejado, é preciso realizar um diagnóstico de como vem sendo desenvolvido o trabalho das instâncias colegiadas, bem como da realização de capacitação constante dos membros dos conselhos.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Certos dos benefícios da Gestão Democrática e da sua importância para a democratização do ensino, Laranjeiras do Sul não apenas contemplou em seu PME a Meta nº 19 e estabeleceu estratégias e ações para que essa gestão esteja presente no espaço macro envolvendo seus órgãos administrativos da educação (gestão educacional) e no espaço micro, envolvendo suas unidades de ensino (gestão escolar), como também se organizou nesse quesito a partir da Gestão Democrática como eixo norteador do processo de elaboração do PME.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O financiamento da educação é algo que merece atenção, uma vez que interage com o pedagógico, contribuindo ou não com a execução de projetos e alternativas que esquadriham melhorias na educação e qualidade no ensino. Assim como, a formação e valorização docente estão vinculadas à questão da qualidade no ensino, o financiamento também interfere no alcance da qualidade tão almejada por todos.

É o aparato legal brasileiro que define e determina o financiamento da educação pública, que garante a alocação de recursos para a educação pública brasileira. Foi com a Constituição Federal de 1988, que algumas transformações ocorreram, melhorando as condições do financiamento da educação. A CF/88 promoveu alteração na forma do financiamento com a instituição das políticas de fundos vinculadas à educação (ALERALO, 1999). Essa vinculação de fundos é considerada positiva, visto que, não seria possível conseguir eficiência ou mesmo execução nos serviços sem a garantia de recursos, questão essa, defendida por educadores, como uma necessidade de se garantir constitucionalmente um fluxo de recursos obrigatórios e constantes para a educação pública brasileira. Além disso, a CF/1988 definiu ainda, as responsabilidades técnicas e de custeio da educação pública conforme define os Artigos 211 e 212:

Art. 211. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos territórios,

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.) § 2º Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.) § 3º Os estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.) § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os estados e os municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.) Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A partir da CF/88 e da LDBEN/96 o regime de colaboração entre os entes federados passou a funcionar da seguinte forma:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Quadro 01:- Regime de Colaboração Financeira entre os entes federados

Ente Federado	LDB / 96	Constituição Federal / 88
União	Prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva (Art. 9, inciso III)	A União organizará o sistema federal de ensino e o dos territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios (Art. 211, § 1º, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
Estados, municípios e Distrito Federal	Definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público (Art.10, inciso II)	A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (Art. 212)

Fonte: Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil / Elaboração Luiz Fernandes Dourado... [et. al.]. –Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. 92 p. 32 : il. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares ; 7)

Os estados e o Distrito Federal, além das transferências de impostos devem ainda, adicionar à sua receita de impostos as transferências oriundas da União que tenham como base os impostos. Os municípios devem proceder da mesma forma, incorporando à sua base de cálculo as transferências do Estado e da União que tenham como origem os impostos. Conforme segue quadro abaixo:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Quadro 02:- Transferências de impostos por nível do governo – situação vigente
Constituição de 1998

Sentido	Modalidade de repartição
Da União para os estados	<p><u>Distribuição:</u></p> <ul style="list-style-type: none">– 21.5% da arrecadação líquida do IR e do IPI para o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Distrito Federal, redistribuído através de fórmula (fixada em lei), objetivando promover o equilíbrio socioeconômico.– 10% da arrecadação líquida do IPI, proporcionalmente ao valor das exportações de bens industrializados. <p><u>Partilha:</u></p> <ul style="list-style-type: none">– 100% do IR incidente na fonte sobre rendimentos pagos pela administração pública estadual;– 30% do IOF incidente sobre o ouro definido como ativo financeiro ou cambial, conforme origem;– 20% da arrecadação de novo imposto que a União venha a instituir (competência residual) – rateio determinado por lei federal.
Da União para os municípios	<p><u>Distribuição:</u></p> <ul style="list-style-type: none">– 22.5% da arrecadação líquida do IR e do IPI para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), redistribuído através de fórmula (fixada em lei), objetivando promover o equilíbrio socioeconômico. <p><u>Partilha:</u></p> <ul style="list-style-type: none">– 100% do IR incidente na fonte sobre rendimentos pagos pela administração pública municipal;– 70% do IOF incidente sobre o ouro definido como ativo financeiro ou cambial, conforme origem;– 50% da arrecadação do ITR, conforme sitio dos imóveis.

Fonte: Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil / Elaboração Luiz Fernandes Dourado... [et. al.]. –Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. 92 p. 34 : il. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares ; 7)

Sentido	Modalidade de repartição
Dos estados para os municípios	<p><u>Distribuição:</u></p> <ul style="list-style-type: none">– 25% da arrecadação líquida do ICMS, através de fórmula, sendo, pelo menos, três quartos proporcionais ao valor adicionado gerado em cada localidade e até um quarto, segundo critérios de lei estadual;– 25% da participação do Estado na repartição de 10% do IPI estadual, pela mesma fórmula de rateio do ICMS. <p><u>Partilha:</u></p> <ul style="list-style-type: none">– 50% do IPVA, conforme veículos licenciados na localidade;

Fonte: Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil / elaboração Luiz Fernandes Dourado... [et. al.]. –Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. 92 p. 36 : il. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares ; 7)

Como é possível observar e, ainda de acordo com Oliveira (2002, p. 92),

[...] as transferências de recursos são realizadas de uma esfera da administração para outra, tendo como finalidade equalizar a capacidade arrecadadora e as responsabilidades na prestação de serviços das diferentes esferas da Administração Pública.

Os fundos de participação dos estados e municípios são frutos dessas transferências. Esses fundos irão compor os recursos que serão utilizados pelo MDE. Esses fundos alimentam o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério – FUNDEB. Entretanto, é importante lembrar que há regras para utilização desses recursos. A LDBEN de 1996 define com o que pode e com o que não pode ser gasto esses recursos.

Os recursos podem ser utilizados com:

- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- Concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas;
- Amortização e custeio de operações de créditos destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Os estados e municípios na oferta da educação, além desses fundos, também contam com o salário educação e transferências voluntárias específicas. Segundo o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

Assim, é notório que o financiamento da educação se compõem de fundos próprios entre outras possibilidades de receitas que, possuem regulamentação para seu uso. Sem financiamento não há possibilidade de oferta de educação, e menos ainda de oferta de uma educação de qualidade. Por isso, o vínculo direto com a qualidade no ensino, na execução de projetos educacionais e na manutenção dos serviços necessários ao funcionamento da educação pública.

Diante do exposto, é possível dizer que o financiamento da educação pública é algo a ser pensado, discutido e acompanhado. Também é importante ressaltar que está vinculado com as políticas de formação e valorização docente, com a gestão educacional e escolar e, por essa razão alcançam as dimensões do ensino, da prática pedagógica e, por conseguinte a qualidade na educação tão propalada pelas políticas educativas, sendo, portanto, fundamental os cuidados na elaboração de metas e estratégias que envolvam esses itens.

PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E DEMOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Arno Bento Mussoi¹

O Município de Laranjeiras do Sul está situado na microrregião de Guarapuava, pertencente à mesorregião geográfica do Centro-Sul do Estado do Paraná. Ocupa atualmente uma área de 672 Km², representando aproximadamente 8% de sua área territorial original que o município possuía na época da emancipação, uma vez que a área restante deu origem a outros doze municípios no seu entorno, razão pela qual o Município é considerado centro histórico e geográfico dos municípios que compõe a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

A população do Município é formada em pequena parcela por descendentes de indígenas das etnias Guarani e Kaingang, por portugueses e eslavos colonizadores da frente de ocupação denominada Paraná tradicional e principalmente por colonos migrantes, a maioria descendente de italianos e alemães, procedentes dos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina que vieram em busca novas terras no período da expansão das fronteiras agrícolas da fase da mecanização da agricultura a partir da segunda metade do século XX.

A diversidade étnico-cultural e as múltiplas relações ocasionada pela presença de diferentes povos ao longo de sua história, acabaram criando uma identidade cultural local influenciando nos costumes e tradições da população através de manifestações pela língua, culinária, música, danças, festas, religião, arquitetura, vestimentas, formas de trabalho entre outras.

Embora muitas destas manifestações culturais tenham desaparecidas no tempo, uma parcela significativa delas conseguiu resistir ao processo de globalização cultural e atualmente mantêm-se presentes no seio da sociedade local se refletindo nos grupos de danças, nas festas e em outras formas de manifestações religiosas, nos jogos e diversões, na culinária e nas demais manifestações culturais dos grupos étnicos e das populações migrantes.

¹ Professor e Munícipe de Laranjeiras do Sul.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Em relação aos aspectos demográficos, segundo o IBGE em 2010 o Município possuía uma população absoluta de 30.777 habitantes sendo 5.746 na zona rural e 25.031 na zona urbana, o que correspondia a uma taxa de urbanização de 81,33% e uma densidade demográfica de 45,8 hab./km².

Historicamente a evolução da população absoluta do Município caracterizou-se por um crescimento lento e gradativo desde sua emancipação em 1946 até a década de 1970 quando no recenseamento geral deste ano apresentou uma população de 39.549 habitantes, sendo 33.229 na zona rural e 6.320 da zona urbana.

O período de maior crescimento populacional ocorreu a partir da década de 1970 quando a população absoluta saltou de 39.549 no início da década para 62.839 habitantes em 1980. Neste período a população rural passou de 33.229 para 41.543 habitantes cujo aumento de 25% deveu-se, sobretudo às migrações de colonos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina em busca de novas terras para o desenvolvimento da atividade agricultura.

Neste mesmo período, a população urbana passou de 6.320 para 21.287 habitantes apresentando um crescimento de 236%, com influência principalmente em função do processo de migração campo-cidade em função do êxodo rural e pela vinda de trabalhadores e familiares de outras regiões do país para trabalhar na construção da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago.

Na década de 1980 o Município teve um decréscimo na sua população absoluta de 62.830 habitantes em 1980 para 54.102 em 1991, caracterizando uma redução de 13,8%, ocorrida principalmente em função da dispensa de milhares de trabalhadores da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago pela conclusão da obra, que migraram para outras regiões do país em busca de novos postos de trabalho.

Já na década de 1990 o Município apresentou uma queda significativa na sua população absoluta de 54.102 em 1991 para 30.025 em 2000. A redução de 44,5% ocorreu principalmente em razão da fragmentação territorial com o desmembramento dos municípios de Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond em 1993 e Porto Barreiro em 1997.

Apesar da redução da população absoluta na década de 1990 o Município apresentou um incremento expressivo na população relativa no mesmo período em função da diminuição de sua área territorial em 78,7% para formação dos novos

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

municípios. A densidade demográfica que era de 17,1 hab./km² em 1991 passou para 50 hab./km² em 2000.

Em relação década de 2000 a 2010, os números do IBGE indicam que ocorreu um pequeno crescimento da população urbana e uma redução significativa da população rural. A população urbana passou de 23.562 habitantes em 2000 para 25.031 em 2010 com crescimento de 6,2% no período enquanto a população rural passou de 6.463 habitantes em 2000 para 5.746 em 2010 apresentando uma redução de 12,4% no período.

Tal fenômeno configura a continuidade do movimento migratório do êxodo rural (migração cidade-campo) característico do estado e do país no período, bem como do processo migratório de uma parcela significativa da população urbana do município para outros centros maiores em busca de oportunidades de estudo e trabalho.

No que concerne a economia o município possui um Produto Interno Bruto a preços correntes 358, 2 milhões de reais equivalente a uma Renda Per Capita R\$ 11.597,00 (IPARDES,2013). O principal setor da economia responsável pela formação do PIB é o setor terciário que responde por aproximadamente 45% do valor adicionado com destaque para o comércio varejista e a prestação de serviços básicos em escala local e microrregional para atendimento aos municípios adjacentes que fazem parte da rede urbana microrregional.

O setor primário contribui com aproximadamente 40% do valor adicionado com destaque para a produção agrícola e pecuária. No setor agrícola destaca-se a produção de soja, milho, trigo e feijão principalmente através do agronegócio e no setor pecuário predomina a criação e engorda de gado bovino para abate.

Por outro lado, à agricultura de subsistência que foi a principal base econômica da população nas primeiras décadas da emancipação do Município, sofreu um processo de retraimento em razão da mecanização do campo ocasionando o movimento migratório do campo-cidade do êxodo rural. No entanto nas últimas décadas, a agricultura familiar que estava voltada basicamente para a produção de fumo para a indústria, teve um incremento significativo principalmente em atividades ligadas à produção leiteira e o cultivo de produtos orgânicos.

No que se refere ao IDHM, o Município apresenta atualmente um índice de 0,706, abaixo, portanto do índice estadual que é de 0,749 (IPARDES 2010),

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

aparecendo em 199º lugar no ranking do IDH dos 399 municípios do Estado, o que se justifica por estar situado em uma das regiões de menor IDH do Paraná.

Neste sentido, há que se dar atenção especial a educação... (etc.).

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Propor metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, ampliando a oferta e eficiência das ações nos CMEIs;

1.2) Expansão no atendimento de crianças de quatro e cinco anos de idade garantindo à Universalização do Projeto 100% pré-escola; expansão, com qualidade da Educação Infantil, incluindo os alunos de 0 a três anos; ampliando, reformando e adequando os Centros existentes e construindo novas instituições;

1.3) Realizar, periodicamente levantamento da demanda por creche para a população de até 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, priorizando o atendimento para crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.4) Realizar parcerias com órgãos públicos e privados no atendimento de alunos indígenas, quilombolas, itinerantes ou com deficiências.

1.5) Estabelecer, a partir do segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por educação infantil;

1.6) Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das instituições de educação infantil, garantindo assim padrões mínimos de infraestrutura, de acordo com a faixa etária atendida;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

1.7) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8) Garantir o número máximo de alunos permitidos por turma, respeitando o que está previsto legalmente quanto a relação professor/aluno em cada faixa etária, proporcionando ensino e atendimento de qualidade a todos.

1.9) Promover a formação continuada de qualidade aos profissionais da educação infantil. O princípio fundamental das capacitações deverá ser o da educação para a diversidade e a inclusão.

1.10) Promover a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.11) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil preferencialmente nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo consulta prévia e informada;

1.12) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue (para crianças surdas e indígenas) e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.13) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação, apoio e acompanhamento familiar, por meio de parcerias com as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

1.14) Preservar as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação pedagógica com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.15) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.16) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.17) Publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.18) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.19) Viabilizar transporte coletivo para alunos da educação infantil, respeitando as exigências (bebê-conforto, cadeirinha, monitores, etc) e priorizando o transporte público para regiões de difícil acesso.

1.20) Definir como eixo central a ludicidade, o jogo e a brincadeira nas propostas pedagógicas de todas as instituições de educação infantil, suprindo todas as instituições de material didático, pedagógicos e tecnológicos.

1.21) Implantação e ampliação de bibliotecas públicas municipais com acervo adequado para alunos da educação infantil.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos (as) alunos (as) do ensino fundamental com baixo rendimento acadêmico;

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) Promover o acesso e permanência na escola e aos serviços de apoio a todas as crianças, incluindo do campo, indígenas, quilombolas, crianças em situação de vulnerabilidade social, itinerantes, assegurando uma educação escolar comprometida com a igualdade de aquisição ao conhecimento a todos e especialmente empenhada em garantir o acesso aos grupos da população da sociedade visando superar as desigualdades sociais, sustentando assim o ingresso, a permanência e o sucesso de todos na escola, com a consequente redução da evasão;

2.4) Desenvolver projetos de enfrentamento a violência, preconceito, discriminação, deficiências e de prevenção ao uso de substâncias psicoativas, em conjunto com demais órgãos competentes;

2.5) Promover a busca ativa e acolhimento de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Desenvolvendo projetos de mapeamento e intervenções.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2.6) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, garantindo a quantidade mínima de dias letivos conforme legislação vigente;

2.7) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, no campo, preferencialmente nas próprias comunidades conforme demanda justificada;

2.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental com condições adequadas, garantida a qualidade, para atender o alunado oriundo de famílias que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, com professores qualificados;

2.12) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;

2.13) Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino;

2.14) Articular e formalizar parceria entre Estado e Município na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição da educação infantil para o 1º ano e do 5º para o 6º ano,

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas;

2.15) Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das instituições de ensino fundamental. Garantindo assim padrões mínimos de infraestrutura, de acordo com a faixa etária atendida;

2.16) Fomentar, em regime de colaboração entre Município, Estado e União, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes;

2.17) Realizar concurso público para ingresso na rede pública municipal de ensino, durante a vigência deste PME, com vistas a atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino;

2.18) Assegurar que a educação das relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afro brasileira, africana, indígena e o plano nacional de cidadania e direitos humanos LGBT estejam contemplados no currículo da educação básica;

2.19) Promover a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos;

2.20) Implantação e ampliação de bibliotecas públicas municipais com acervo adequado para alunos do ensino fundamental;

2.21) Ampliação da equipe multidisciplinar, no quadro próprio da rede municipal, para atendimento nas instituições de ensino do município em número condizente com a demanda existente e com profissionais efetivados por meio de concurso público;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2.22) Fortalecer a articulação com a rede de proteção de crianças e adolescentes com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do ensino fundamental;

2.23) Suprir a necessidade das instituições da rede municipal ao que se refere a material didático, pedagógicos e tecnológicos.

META 3 - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

Universalizar, em regime de colaboração com o Estado e a União, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias:

3.1) garantir a fruição de bens e espaços culturais;

3.2) colaborar para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

3.3) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.4) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5) promover, em parceria com a rede estadual, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7) redimensionar, em parceria com a rede estadual, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.8) desenvolver, em parceria com a rede estadual, formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.9) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.11) fomentar a inserção nos currículos do ensino médio conteúdos acerca da educação tributária e sustentabilidade.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) implantar, em regime de colaboração do Estado e da União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação de forma a melhorar o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.2) garantir, em parceria com a rede estadual, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, onde seja respeitado um prazo pré-estabelecido e ouvidos a família e o aluno;

4.3) Criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.4) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva,

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5) garantir, em parceria com a rede estadual, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.6) Garantir e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.7) Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda de avaliação e do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.8) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

4.9) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, favorecendo a participação das famílias nesse processo, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.10) Implantar um centro municipal de atendimento multidisciplinar e especializado, para avaliação e atendimento dos educandos através dos serviços de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social e outras especialidades, em número suficiente, que atenda a demanda com uma política efetiva de interação entre escolas, Centros Municipais de Educação Infantil centro de atendimento, garantindo o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e alunos com transtornos funcionais específicos;

4.11) Viabilizar parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, com as Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Assistência Social, bem como o Centro da Juventude, para atendimento preferencial aos alunos com necessidades educacionais especiais e ou transtornos funcionais específicos, contribuindo no processo de avaliação na inclusão e em programas de atendimento especializado, nas áreas artísticas, intelectuais e psicomotoras.

4.12) Adaptar, com a colaboração da União e Estado, as condições de acessibilidade e segurança dos prédios escolares para que as instalações estejam adequadas ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade com os requisitos de infraestrutura adequados aos atendimentos das pessoas com deficiência conforme as Leis Federais 10.048/2000, 10.098/2000 e o Decreto Federal nº 5296/2004;

4.13) Ampliar o atendimento para alunos em tratamento prolongado de saúde, com a oferta do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH), conforme a demanda e em consonância com a legislação vigente;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

4.14) Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.15) garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, transporte público adaptado para todos os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, em especial alunos com dificuldades de locomoção, das escolas públicas e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com direcionamento de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento, com apoio técnico- pedagógico específico;

5.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, adesão aos programas de formação continuada, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) Fomentar ações para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

5.7) Promover a formação continuada dos professores alfabetizadores, tendo como princípio fundamental o atendimento as necessidades especiais, inclusão e diversidade.

5.8) Oferecer e garantir apoio pedagógico em contra turno escolar para atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem;

5.9) Reformular o currículo das turmas de alfabetização, visando a garantia da alfabetização até os 8 anos de idade

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, respeitando a acessibilidade, para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com vulnerabilidade social;

6.3) Buscar apoio técnico e financeiro da União e do Estado para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, acessibilidade, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como repasse de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

6.5) Ofertar, em regime de colaboração, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, assegurando

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.7) Estabelecer parcerias com as instituições, preferencialmente públicas, voltadas ao âmbito educacional para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando a ampliação da jornada escolar.

6.8) Proporcionar formação continuada aos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, ofertando-lhes atividades de educação integral e jornada ampliada nos formatos de curso de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação a luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e a luz das diretrizes dos planos de carreira.

6.9) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDDE CERTA

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,9	6,1	6,3	6,6
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2) orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional;

7.3) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos atingidos nas avaliações oficiais e utilizá-los nos planejamentos;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

7.4) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.5) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.6) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.7) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública municipal de ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.8) apoiar, técnica e financeiramente, a gestão das escolas da rede pública municipal de ensino;

7.9) fomentar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.10) Aprofundar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

7.11) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.12) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas e em parceria com a Rede Estadual, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.13) informatizar a gestão das escolas públicas e promover a formação continuada para o pessoal técnico das secretarias;

7.14) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.15) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas, educação ambiental e direitos das crianças e adolescentes, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n^{os} 10.639, de 9 de janeiro de 2003, 11.645, de 10 de março de 2008, 9.795, de 27 de abril de 1999 e 11.525 de 25 de setembro de 2007, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

7.17) promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.21) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano.

Estratégias:

8.1) implementar, em parceria com a rede estadual, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo;

8.3) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar, em parceria com a rede estadual, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar, em parceria com a rede estadual, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) apoiar, em parceria com a rede estadual, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

9.8) apoiar, em parceria com a rede estadual, técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Estimular e apoiar a oferta das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.2) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.3) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.4) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Fomentar a expansão da Educação Profissional Técnica de nível médio, no segmento público.

Estratégias:

11.1) reivindicar expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) fomentar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

11.7) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.9) reivindicar investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.10) promover a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Fomentar e apoiar a expansão de matrícula na Educação Superior.

Estratégias:

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica;

12.2) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.3) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Apoiar, em regime de colaboração com as IES, a qualidade do Ensino Superior para que haja números significativos de mestres e doutores atuando nas Instituição de Ensino Superior do Município.

Estratégias:

13.1) Fomentar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.2) apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.3) promover a formação qualificada em programas de pós-graduação stricto sensu dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO

Apoiar o ingresso, dos professores da rede pública municipal de ensino, na Pós-Graduação *stricto sensu*.

Estratégias:

14.1) implementar ações para estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da educação;

14.1) Implementar, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, ações para estimular a pesquisa científica e de inovação que visem a promover a formação de recursos humanos na área da educação;

14.2) apoiar a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3) incentivar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, no campus novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.4) auxiliar as Instituições de Ensino Superior a manterem acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.5) incentivar, em regime de colaboração, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.6) estimular a pesquisa aplicada nas IES do município, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Assegurar que todos os professores e as professoras da rede pública municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência deste plano.

Estratégias:

15.1) articular cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.2) ampliar e aprimorar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação;

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

16.2) consolidar política municipal de formação de professores e professoras, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras;

16.3) expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os (as) profissionais da educação da rede pública municipal de educação de forma a garantir evolução salarial mediante legislação vigente e atualização do Plano de Carreira.

Estratégias:

17.1) acompanhar a evolução e atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2) ampliar a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais da educação, em particular os referentes ao plano de Carreira

META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe gestora da instituição de ensino e profissionais da secretaria municipal de educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) assegurar, no plano de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, a ser regulamentado no Plano de Carreira do magistério público municipal.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.5) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares e formas de avaliação.

19.6) Fortalecer as instâncias colegiadas nos espaços educativos como forma de garantir a gestão democrática, a participação popular e o controle social.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

19.7) Ampliar canais de diálogo com a comunidade escolar e outros contextos com vista a garantir a gestão escolar democrática e participativa, fortalecendo os conselhos escolares e o intercâmbio de práticas, garantindo a cidade como cenário educativo

19.8) Garantir que o processo de escolha dos conselheiros do conselho municipal de educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;

19.9) Fortalecer as instâncias colegiadas nos espaços educativos como forma de garantir a gestão democrática, a participação popular e o controle social.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público na educação pública do município forma a passar de 25% a 30% durante a vigência desta Lei.

Estratégias:

20.1) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento das arrecadações dos impostos municipais;

20.2) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. **Decreto n.º 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

_____. **Decreto n.º 5.296**, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

_____. **Decreto n.º 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

_____. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1996.

_____. **Lei n.º 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

_____. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.947**, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; altera as Leis n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n.º 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, 05 abr. 2013.

_____. **Lei n.º 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. 2001.

_____. **Lei n.º 10.260**, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 6**, de 06 de maio de 1992. Determina o Sistema Nacional de Educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

_____. **Lei n. 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

_____. **Lei n. 10.741**, de 1.º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. **Lei n. 10.861**, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências. 108

_____. **Lei n. 11.096**, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos (Prouni), regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei n.º 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

_____. **Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Anexo

DIAGNÓSTICO DOS INDICADORES DA EDUCAÇÃO DE
LARANJEIRAS DO SUL - PR

LISTA DE DADOS DOS INDICADORES/DIAGNÓSTICO EDUCACIONAIS

INDICADORES GERAIS	58
POPULAÇÃO	58
ATENDIMENTO	58
DESEMPENHO	59
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM).....	59
TOTAL DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (REDE PÚBLICA E PRIVADA) E NÚMERO DE MATRÍCULAS.....	60
TOTAL DE ESCOLAS (REDE PÚBLICA) E NÚMERO DE MATRÍCULAS	61
TOTAL DE ESCOLAS (REDE PÚBLICA MUNICIPAL) E NÚMERO DE MATRÍCULAS	62
TOTAL DE ESCOLAS (REDE PÚBLICA ESTADUAL) E NÚMERO DE MATRÍCULAS	63
TOTAL DE ESCOLAS (REDE PARTICULAR) E NÚMERO DE MATRÍCULAS	64
EDUCAÇÃO INFANTIL	65
CRECHE	66
ETAPAS / PRÉ-ESCOLA (MATRÍCULAS DE INDÍGENAS EM PRÉ-ESCOLAS).....	68
ENSINO FUNDAMENTAL	73
ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	76
EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	85
EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	95
FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	96
GESTÃO DEMOCRÁTICA	112
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	113
REFERÊNCIAS PARA OS INDICADORES EDUCATIVOS DE LARANJEIRAS DO SUL	114

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

INDICADORES GERAIS

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turm
2007	34	9.472	344	413
2008	35	9.770	393	390
2009	36	9.472	387	405
2010	36	9.423	395	410
2011	35	9.186	409	408
2012	35	9.201	427	429
2013	36	8.508	486	490

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela educação - 2013

POPULAÇÃO

Ano	População
2000	30.025
2007	30.481
2010	30.777

Fonte: IBGE

ATENDIMENTO

Ano	4 a 17 anos
2010	88,9

Fonte: IBGE/Pnad

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

DESEMPENHO

	Meta 4ª/5º EF - Mat.	4ª/5º EF - Mat.	Meta 4ª/5º EF - Port.	4ª/5º EF - Port.	Meta 8ª/9º EF - Mat.	8ª/9º EF - Mat.	Meta 8ª/9º EF - Port.	8ª/9º EF Port.
2005		20,7		25,7		15,4		18,9
2007	23,2	36,0	28,1	41,8	16,6	26,6	20,1	27,2
2009	31,3	39,4	35,7	39,1	20,7	17,3	24,0	32,6
2011	37,6	64,7	41,3	65,0	28,4	18,8	31,3	36,5
2013	44,4	66,1	47,1	69,1	40,3	12,6	42,2	32,4

Fonte: SAEB/INEP

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)

2010	0,7
------	-----

Fonte: PNUD

IDEB - REDE PÚBLICA

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Rede Municipal)	Anos Finais do Ensino Fundamental (Rede Estadual)
2005	3,7	3,7
2007	4,9	4,7
2009	5,1	4,8
2011	5,9	4,5
2013	6,4	4,3

Fonte: MEC/INEP

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

TOTAL DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (REDE PÚBLICA E PRIVADA) E NÚMERO DE MATRÍCULAS

(Dados: Censo Demográfico/2013)

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **36** escolas

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 36 | QEdu.org.br

Matrículas

Matrículas em creches **535** estudantes

Matrículas em pré-escolas **694** estudantes

Matrículas anos iniciais **2.687** estudantes

Matrículas anos finais **2.019** estudantes

Matrículas ensino médio **1.587** estudantes

Matrículas EJA **741** estudantes

Matrículas educação especial **208** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 36 | QEdu.org.br

TOTAL DE ESCOLAS (REDE PÚBLICA) E NÚMERO DE MATRÍCULAS

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **30** escolas

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 30 | QEDu.org.br

Matrículas

Matrículas em creches **400** estudantes

Matrículas em pré-escolas **479** estudantes

Matrículas anos iniciais **2.463** estudantes

Matrículas anos finais **1.879** estudantes

Matrículas ensino médio **1.518** estudantes

Matrículas EJA **741** estudantes

Matrículas educação especial **10** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 30 | QEDu.org.br

TOTAL DE ESCOLAS (REDE PÚBLICA MUNICIPAL) E NÚMERO DE MATRÍCULAS

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **19** escolas

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 19 | QEdu.org.br

Matrículas

Matrículas em creches **400** estudantes

Matrículas em pré-escolas **465** estudantes

Matrículas anos iniciais **2.433** estudantes

Matrículas anos finais **0** nenhum

Matrículas ensino médio **0** nenhum

Matrículas EJA **18** estudantes

Matrículas educação especial **10** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 19 | QEdu.org.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

TOTAL DE ESCOLAS (REDE PÚBLICA ESTADUAL) E NÚMERO DE MATRÍCULAS

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **11** escolas

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 11 | QEdu.org.br

Matrículas

Matrículas em creches **0** nenhum

Matrículas em pré-escolas **14** estudantes

Matrículas anos iniciais **30** estudantes

Matrículas anos finais **1.879** estudantes

Matrículas ensino médio **1.518** estudantes

Matrículas EJA **723** estudantes

Matrículas educação especial **0** nenhum

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 11 | QEdu.org.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

TOTAL DE ESCOLAS (REDE PARTICULAR) E NÚMERO DE MATRÍCULAS

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **6** escolas

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

Matrículas

Matrículas em creches **135** estudantes

Matrículas em pré-escolas **215** estudantes

Matrículas anos iniciais **224** estudantes

Matrículas anos finais **140** estudantes

Matrículas ensino médio **69** estudantes

Matrículas EJA **0** nenhum

Matrículas educação especial **198** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

EDUCAÇÃO INFANTIL

META DO PNE (1)

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola
2010	68,8% 685

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola
2010	25,5% 436

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de creches e pré-escolas

Educação Infantil (Porcentagem de escolas públicas e privadas)

Ano	Pública	Privada
2007	86,7% 13	13,3% 2
2008	83,3% 15	16,7% 3
2009	78,9% 15	21,1% 4
2010	76,5% 13	23,5% 4
2011	76,5% 13	23,5% 4
2012	75% 12	25% 4
2013	77,8% 14	22,2% 4

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano	Pública		Privada	
2007	80%	4	20%	1
2008	71,4%	5	28,6%	2
2009	62,5%	5	37,5%	3
2010	62,5%	5	37,5%	3
2011	62,5%	5	37,5%	3
2012	62,5%	5	37,5%	3
2013	60%	6	40%	4

Pré-escola

Ano	Pública		Privada	
2007	86,7%	13	13,3%	2
2008	82,4%	14	17,6%	3
2009	82,4%	14	17,6%	3
2010	76,5%	13	23,5%	4
2011	75%	12	25%	4
2012	73,3%	11	26,7%	4
2013	77,8%	14	22,2%	4

Docentes da Educação Infantil, por formação

Docentes da Educação Infantil, por formação em todas as redes (pública e privada)

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	3,2%	2	12,9%	8	0%	0	83,9%	52
2008	0%	0	12,9%	9	4,3%	3	82,9%	58
2009	1,6%	1	17,2%	11	0%	0	81,3%	52
2010	0%	0	12,9%	9	0%	0	87,1%	61
2011	0%	0	14,1%	11	1,3%	1	84,6%	66
2012	1,6%	1	21%	13	1,6%	1	75,8%	47
2013	1,9%	2	21,7%	23	9,4%	10	67%	71

Educação Infantil / Pública

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	4,1%	2	14,3%	7	0%	0	81,6%	40
2008	0%	0	11,5%	6	0%	0	88,5%	46
2009	2,4%	1	11,9%	5	0%	0	85,7%	36
2010	0%	0	10,6%	5	0%	0	89,4%	42
2011	0%	0	5,8%	3	0%	0	94,2%	49
2012	2,6%	1	7,7%	3	0%	0	89,7%	35
2013	1,4%	1	12,7%	9	8,5%	6	77,5%	55

Educação Infantil / Privada

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	7,7%	1	0%	0	92,3%	12
2008	0%	0	15,8%	3	15,8%	3	68,4%	13
2009	0%	0	27,3%	6	0%	0	72,7%	16
2010	0%	0	16,7%	4	0%	0	83,3%	20
2011	0%	0	28,6%	8	3,6%	1	67,9%	19
2012	0%	0	41,7%	10	4,2%	1	54,2%	13
2013	2,8%	1	41,7%	15	11,1%	4	44,4%	16

Matrículas da Educação Infantil no campo

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	10	10	0
2011	9	9	0
2012	6	6	0
2013	20	20	0

Etapa / Pré-escola (Matrículas de Educação Infantil no Campo)

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2010	10	10	0
2011	9	9	0
2012	6	6	0
2013	20	20	0

Matrículas da Educação Infantil em comunidades indígenas

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	9	9	0
2010	10	10	0
2011	9	9	0
2012	6	6	0
2013	14	14	0

Etapas / Creche (Matrículas de indígenas em creches)

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2009	9	9	0
2010	10	10	0
2011	9	9	0
2012	6	6	0
2013	14	14	0

Matrículas da Educação Infantil em comunidades quilombolas

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Matrículas da Educação Infantil em Atendimento Educacional Especializado

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

META DO PNE (6)

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil

Educação Infantil / Rede Municipal

Ano	Total
2011	58,9% 468
2012	59,5% 469
2013	55,5% 480

Educação Infantil / Redes Privada

Ano	Total
2011	46,3% 131
2012	42,3% 135
2013	24,9% 87

Escolas de Educação Infantil por quantidade de alunos matriculados em tempo integral

Total / Mais de 50% dos alunos

Ano	Todas as Redes
2011	35,3% 6
2012	37,5% 6
2013	27,8% 5

Total / Mais de 50% dos alunos em todas as redes (pública e privada)

Ano	Pública	Privada
2011	30,8% 4	50% 2
2012	41,7% 5	25% 1
2013	35,7% 5	0% 0

Total / Mais de 75% dos alunos

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano	Todas as Redes	
2011	23,5%	4
2012	18,8%	3
2013	22,2%	4

Total / Mais de 75% dos alunos / Rede

Ano	Pública		Privada	
2011	30,8%	4	0%	0
2012	25%	3	0%	0
2013	28,6%	4	0%	0

Total / 100% dos alunos

Ano	Todas as Redes	
2011	23,5%	4
2012	12,5%	2
2013	0%	0

Creche / Mais de 50% dos alunos

Ano	Todas as Redes	
2011	87,5%	7
2012	75%	6
2013	60%	6

Creche / Mais de 75% dos alunos – Rede pública e privada

Ano	Pública		Privada	
2011	100%	5	66,7%	2
2012	80%	4	33,3%	1
2013	66,7%	4	0%	0

Creche / 100% dos alunos / Rede

Ano	Pública		Privada	
2011	100%	5	66,7%	2
2012	80%	4	33,3%	1
2013	0%	0	0%	0

Pré-escola / Mais de 50% dos alunos

Ano	Todas as Redes	
2011	18,8%	3
2012	26,7%	4
2013	27,8%	5

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano	Todas as Redes
-----	----------------

Pré-escola / Mais de 75% dos alunos

Ano	Todas as Redes
2011	18,8% 3
2012	6,7% 1
2013	16,7% 3

Pré-escola / 100% dos alunos

Ano	Todas as Redes
2011	18,8% 3
2012	6,7% 1
2013	0% 0

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

ENSINO FUNDAMENTAL

META DO PNE (2)

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola
2010	96,3% 4.822

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	26,1
2007	25,4
2008	25,6
2009	25,1
2010	23,9
2011	19,3
2012	20,1
2013	20,4

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Distorção Idade-Série por Rede (pública e privada)

Ano	Pública	Privada
2006	26,8	1,3
2007	26,1	2,6
2008	26,4	5,3
2009	25,8	6,3
2010	24,7	6,9
2011	20,2	1,6
2012	21,4	1,5
2013	21,8	1,4

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes
2006	11,5
2007	11,9
2008	12,6
2009	12,7
2010	12,5
2011	13,1
2012	14,3
2013	13,5

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Distorção Idade-Série / Rede (pública e privada)

Ano	Pública	Privada
2006	12,0	0,7
2007	12,3	2,5
2008	13,3	1,7
2009	13,6	1,4
2010	13,4	
2011	14,0	
2012	15,2	1,6
2013	14,6	0,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META DO PNE (3)

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	80,3% 1.597

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	28,9
2007	32,7
2008	30,8
2009	29,2
2010	27
2011	25,4
2012	24,8
2013	23,6

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Distorção Idade-Série / Rede

Ano	Pública	Privada
2006	31,3	1,9
2007	35,2	0,9
2008	32,7	1,1
2009	30,9	2,1
2010	28,3	2,2
2011	26,5	1,3
2012	25,9	1,3
2013	24,6	1,4

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

META DO PNE (4)

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	22,8% 78	63,2% 216	14% 48
2008	32,9% 76	42,4% 98	24,7% 57
2009	24,3% 62	56,1% 143	19,6% 50
2010	12,5% 32	53,7% 138	33,9% 87
2011	6,5% 16	48,8% 121	44,8% 111
2012	3,8% 13	56,2% 190	39,9% 135
2013	2,9% 10	58,4% 198	38,6% 131

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede Pública

Ano	Classes Comuns	Escolas Exclusivas	Classes Especiais
2007	38,1% 48	0% 0	61,9% 78
2008	42,9% 57	0% 0	57,1% 76
2009	44,6% 50	0% 0	55,4% 62
2010	72,9% 86	0% 0	27,1% 32
2011	87,3% 110	0% 0	12,7% 16
2012	90,8% 129	0% 0	9,2% 13
2013	92,8% 129	0% 0	7,2% 10

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede Convênida

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	0% 0	100% 216	0%0
2008	0% 0	100% 98	0%0

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2009	0% 0	100% 143	0%0
2010	0% 0	99,3% 138	0,7% 1
2011	0% 0	99,2% 121	0,8% 1
2012	0% 0	96,9% 190	3,1% 6
2013	0% 0	99% 198	1% 2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Privada / Escolas Particulares

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0
2009	0% 0	0% 0	0% 0
2010	0% 0	0% 0	0% 0
2011	0% 0	0% 0	0% 0
2012	0% 0	0% 0	0% 0
2013	0% 0	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Rede / Privada / Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	0%	0	0%	0	100 %	216
2008	0%	0	0%	0	100 %	98
2009	0%	0	0%	0	100 %	143
2010	0,7 %	1	0%	0	99,3 %	138
2011	0,8 %	1	0%	0	99,2 %	121
2012	3,1 %	6	0%	0	96,9 %	190
2013	1%	2	0%	0	99%	198

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	3,1%	1	0%	0	96,9%	31
2008	21,2%	7	0%	0	78,8%	26
2009	3,8%	1	0%	0	96,2%	25
2010	15,8%	3	0%	0	84,2%	16
2011	7,7%	2	0%	0	92,3%	24
2012	26,1%	6	0%	0	73,9%	17
2013	16,7%	4	0%	0	83,3%	20

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - anos iniciais

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	8,8%	15	45,9%	78	45,3%	77
2008	9,8%	16	46,3%	76	43,9%	72
2009	2,4%	3	48,8%	62	48,8%	62
2010	10,5%	18	18,6%	32	70,9%	122
2011	19,9%	28	11,3%	16	68,8%	97
2012	34,6%	46	9,8%	13	55,6%	74
2013	38,9%	56	6,9%	10	54,2%	78

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - Anos Finais

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
-----	----------------	--	-------------------	--	--------------------	--

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2007	31,3% 25	0% 0	68,8% 55
2008	100% 26	0% 0	0% 0
2009	100% 39	0% 0	0% 0
2010	100% 55	0% 0	0% 0
2011	100% 58	0% 0	0% 0
2012	100% 60	0% 0	0% 0
2013	100% 48	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Médio

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	100% 3	0% 0	0% 0
2008	100% 2	0% 0	0% 0
2009	100% 3	0% 0	0% 0
2010	100% 4	0% 0	0% 0
2011	100% 14	0% 0	0% 0
2012	100% 17	0% 0	0% 0
2013	100% 14	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	22,8% 78	63,2% 216	14% 48
2008	32,9% 76	42,4% 98	24,7% 57
2009	24,3% 62	56,1% 143	19,6% 50
2010	12,5% 32	53,7% 138	33,9% 87
2011	6,5% 16	48,8% 121	44,8% 111
2012	3,8% 13	56,2% 190	39,9% 135
2013	2,9% 10	58,4% 198	38,6% 131

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Pública

Ano	Classes Comuns	Escolas Exclusivas	Classes Especiais
2007	38,1% 48	0% 0	61,9% 78

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2008	42,9% 57	0% 0	57,1% 76
2009	44,6% 50	0% 0	55,4% 62
2010	72,9% 86	0% 0	27,1% 32
2011	87,3% 110	0% 0	12,7% 16
2012	90,8% 129	0% 0	9,2% 13
2013	92,8% 129	0% 0	7,2% 10
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Rede / Privada

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	0% 0	100% 216	0% 0
2008	0% 0	100% 98	0% 0
2009	0% 0	100% 143	0% 0
2010	0% 0	99,3% 138	0,7% 1
2011	0% 0	99,2% 121	0,8% 1
2012	0% 0	96,9% 190	3,1% 6
2013	0% 0	99% 198	1% 2
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Rede / Privada / Escolas Particulares

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0
2009	0% 0	0% 0	0% 0
2010	0% 0	0% 0	0% 0
2011	0% 0	0% 0	0% 0
2012	0% 0	0% 0	0% 0
2013	0% 0	0% 0	0% 0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Rede / Privada / Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0% 0	0% 0	100% 21
2008	0% 0	0% 0	100% 98
2009	0% 0	0% 0	100% 143

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2010	0,7% 1	0% 0	99,3 %	138
2011	0,8% 1	0% 0	99,2 %	121
2012	3,1% 6	0% 0	96,9 %	190
2013	1,0% 2	0% 0	99,0%	198

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Privada / Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas / Conveniadas com o poder público

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0% 0	0% 0	100% 216
2008	0% 0	0% 0	100% 98
2009	0% 0	0% 0	100% 143
2010	0,7% 1	0% 0	99,3% 138
2011	0,8% 1	0% 0	99,2% 121
2012	2,6% 5	0% 0	97,4% 190
2013	1% 2	0% 0	99% 198

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	3,1% 1	0% 0	96,9% 31
2008	21,2% 7	0% 0	78,8% 26
2009	3,8% 1	0% 0	96,2% 25
2010	15,8% 3	0% 0	84,2% 16
2011	7,7% 2	0% 0	92,3% 24
2012	26,1% 6	0% 0	73,9% 17
2013	16,7% 4	0% 0	83,3% 20

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - anos iniciais

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	8,8% 15	45,9% 78	45,3% 77
2008	9,8% 16	46,3% 76	43,9% 72
2009	2,4% 3	48,8% 62	48,8% 62
2010	10,5% 18	18,6% 32	70,9% 122
2011	19,9% 28	11,3% 16	68,8% 97

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2012	34,6% 46	9,8% 13	55,6% 74
2013	38,9% 56	6,9% 10	54,2% 78
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Etapa / Ensino Fundamental - Anos finais

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	31,3% 25	0% 0	68,8% 55
2008	100% 26	0% 0	0% 0
2009	100% 39	0% 0	0% 0
2010	100% 55	0% 0	0% 0
2011	100% 58	0% 0	0% 0
2012	100% 60	0% 0	0% 0
2013	100% 48	0% 0	0% 0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Etapa / Ensino Médio

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	100% 3	0% 0	0% 0
2008	100% 2	0% 0	0% 0
2009	100% 3	0% 0	0% 0
2010	100% 4	0% 0	0% 0
2011	100% 14	0% 0	0% 0
2012	100% 17	0% 0	0% 0
2013	100% 14	0% 0	0% 0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META DO PNE (8)

Elevar escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META DO PNE (9)

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Porcentagem de matrículas no período noturno da Educação de Jovens e Adultos

EJA - total

Ano	EJA diurno		EJA noturno	
2007	23,9%	272	76,1%	868
2008	25,8%	373	74,2%	1.073
2009	21,9%	237	78,1%	846
2010	37,1%	377	62,9%	639
2011	25,1%	320	74,9%	953
2012	31,6%	425	68,4%	921
2013	11,2%	83	88,8%	658

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EJA - Ensino Fundamental

Ano	EJA Fundamental diurno		EJA Fundamental noturno	
2007	22%	143	78%	507
2008	27,7%	239	72,3%	623
2009	24,6%	117	75,4%	359
2010	38,4%	222	61,6%	356
2011	27,9%	186	72,1%	480
2012	32,6%	237	67,4%	489
2013	17,5%	83	82,5%	391

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EJA - Ensino Médio

Ano	EJA Médio diurno	EJA Médio noturno
-----	------------------	-------------------

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano	EJA Médio diurno		EJA Médio noturno	
2007	26,3%	129	73,7%	361
2008	22,9%	134	77,1%	450
2009	19,8%	120	80,2%	487
2010	35,4%	155	64,6%	283
2011	22,1%	134	77,9%	473
2012	30,3%	188	69,7%	432
2013	0%	0	100%	267

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (10)

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional

Ano	Total
2007	0% 0
2008	0% 0
2009	0% 0
2010	10,2% 59
2011	3,3% 22
2012	1,2% 9
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2007	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2009	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2010	0% 0	11,2% 59	0% 0	0% 0
2011	0% 0	3,5% 22	0% 0	0% 0
2012	0% 0	1,3% 9	0% 0	0% 0
2013	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional

Ano	Total
2007	0% 0
2008	4,1% 24
2009	1,8% 11
2010	1,4% 6
2011	0% 0
2012	0% 0
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2007	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	4,1% 24	0% 0	0% 0
2009	0% 0	1,8% 11	0% 0	0% 0
2010	0% 0	1,4% 6	0% 0	0% 0
2011	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2012	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2013	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional

Ano	Total
2007	0% 0
2008	0% 0
2009	0% 0
2010	10,2% 59
2011	3,3% 22
2012	1,2% 9
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Rede

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2007	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2009	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2010	0% 0	11,2% 59	0% 0	0% 0
2011	0% 0	3,5% 22	0% 0	0% 0
2012	0% 0	1,3% 9	0% 0	0% 0
2013	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional

Ano	Total
2007	0% 0
2008	4,1% 24
2009	1,8% 11
2010	1,4% 6
2011	0% 0
2012	0% 0
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos
Pela Educação

Rede

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2007	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	4,1% 24	0% 0	0% 0
2009	0% 0	1,8% 11	0% 0	0% 0
2010	0% 0	1,4% 6	0% 0	0% 0
2011	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2012	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2013	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

META DO PNE (11)

Triplidar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano	Total
2007	174
2008	182
2009	180
2010	181
2011	136
2012	81
2013	111

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	159	0	15
2008	168	0	14
2009	154	0	26
2010	168	0	13
2011	124	0	12
2012	75	0	6
2013	74	0	37

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede

Ano	Pública	Privada
2007	174	0
2008	182	0
2009	180	0
2010	181	0
2011	136	0
2012	81	0
2013	111	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	174	0
2008	182	0
2009	180	0
2010	181	0
2011	136	0
2012	81	0
2013	111	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio

Ano	Total
2007	11% 159
2008	11,2% 168
2009	9,5% 154
2010	9,6% 168
2011	7,2% 124
2012	4,5% 75
2013	4,7% 74

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos
Pela Educação

Rede

Ano	Pública	Privada
2007	11,9% 159	0% 0
2008	12% 168	0% 0
2009	10,1% 154	0% 0
2010	10,1% 168	0% 0
2011	7,5% 124	0% 0
2012	4,7% 75	0% 0
2013	4,9% 74	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Novas matrículas de Educação Profissional Técnica na Rede Pública

Ano	Total
2013	30

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Localidade

Ano	Rural	Urbana
2013	0	30

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem das matrículas novas na Educação Profissional Técnica referentes à Rede Pública

Ano	Total
2013	100

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação:
Todos Pela Educação

Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano	Total
2007	174
2008	182
2009	180
2010	181
2011	136
2012	81
2013	111

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	159	0	15
2008	168	0	14

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2009	154	0	26
2010	168	0	13
2011	124	0	12
2012	75	0	6
2013	74	0	37

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Rede

Ano	Pública	Privada
2007	174	0
2008	182	0
2009	180	0
2010	181	0
2011	136	0
2012	81	0
2013	111	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	174	0
2008	182	0
2009	180	0
2010	181	0
2011	136	0
2012	81	0
2013	111	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação:
Todos Pela Educação

Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio

Ano	Total
-----	-------

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2007	11%	159
2008	11,2%	168
2009	9,5%	154
2010	9,6%	168
2011	7,2%	124
2012	4,5%	75
2013	4,7%	74

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede

Ano	Pública	Privada
2007	11,9% 159	0% 0
2008	12% 168	0% 0
2009	10,1% 154	0% 0
2010	10,1% 168	0% 0
2011	7,5% 124	0% 0
2012	4,7% 75	0% 0
2013	4,9% 74	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Novas matrículas de Educação Profissional Técnica na Rede Pública

Ano	Total
2013	30

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Localidade

Ano	Rural	Urbana
2013	0	30

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Porcentagem das matrículas novas na Educação Profissional Técnica referentes à Rede Pública

Ano	Total
2013	100

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META DO PNE (12)

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

META DO PNE (13)

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
--

META DO PNE (14)

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META DO PNE (15)

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	92,7% 356	22,1% 85	70,6% 271
2008	92,2% 379	5,8% 24	86,4% 355
2009	92,4% 388	6,2% 26	86,2% 362
2010	93,4% 411	4,5% 20	88,9% 391
2011	92,5% 430	6,5% 30	86% 400
2012	90,1% 421	6,4% 30	83,7% 391
2013	85,8% 448	4% 21	81,8% 427

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Pública

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	93,3% 318	68,9% 235	24,3% 83
2008	94,6% 330	88,3% 308	6,3% 22
2009	94,2% 343	88,2% 321	6% 22
2010	94,3% 363	89,6% 345	4,7% 18
2011	95% 381	89,5% 359	5,5% 22
2012	93,1% 365	87% 341	6,1% 24
2013	88,9% 385	85,7% 371	3,2% 14

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Privada

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	91,1% 51	76,8% 43	14,3% 8
2008	84% 68	80,2% 65	3,7% 3
2009	86,6% 71	81,7% 67	4,9% 4
2010	92% 81	89,8% 79	2,3% 2
2011	85% 85	74% 74	11% 11
2012	82,2% 88	73,8% 79	8,4% 9

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2013	78,6% 99	72,2% 91	6,3% 8
------	----------	----------	--------

Professores da Educação Básica por escolaridade

Professores da Educação Básica

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	1,2% 4	5,2% 18	1,7% 6	91,9% 316
2008	0% 0	5,3% 21	2,8% 11	91,9% 361
2009	0,3% 1	4,7% 18	2,6% 10	92,5% 358
2010	0% 0	4,8% 19	2,3% 9	92,9% 367
2011	0% 0	4,2% 17	4,2% 17	91,7% 375
2012	0,2% 1	4,4% 19	5,4% 23	89,9% 384
2013	0,6% 3	6,8% 33	7,2% 35	85,4% 415

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores da Educação Infantil

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	3,2% 2	12,9% 8	0% 0	83,9% 52
2008	0% 0	12,9% 9	4,3% 3	82,9% 58
2009	1,6% 1	17,2% 11	0% 0	81,3% 52
2010	0% 0	13,2% 9	0% 0	86,8% 59
2011	0% 0	13,8% 11	1,3% 1	85% 68
2012	1,6% 1	21% 13	1,6% 1	75,8% 47
2013	1,9% 2	21,7% 23	9,4% 10	67% 71

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0% 0	5,6% 12	1,9% 4	92,6% 199
2008	0% 0	4,5% 11	2,9% 7	92,6% 224

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2009	0% 0	3% 8	3% 8	93,9% 247
2010	0% 0	3% 8	2,6% 7	94,4% 251
2011	0% 0	2,7% 7	4,2% 11	93,2% 245
2012	0,4% 1	2,7% 7	6,4% 17	90,5% 239
2013	0,4% 1	3,9% 11	6,4% 18	89,3% 250
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Professores por etapa / Professores do Ensino Médio

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0% 0	0% 0	2,1% 2	97,9% 95
2008	0% 0	0% 0	3,6% 5	96,4% 132
2009	0% 0	0% 0	0,7% 1	99,3% 144
2010	0% 0	0,7% 1	4,7% 7	94,7% 142
2011	0% 0	0% 0	1,9% 3	98,1% 153
2012	0% 0	0% 0	4% 7	96% 168
2013	0% 0	0% 0	6,7% 11	93,3% 154
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Porcentagem de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 142	97,2% 138	55,6% 79	31% 44
2010	100% 175	85,7% 150	47,4% 83	21,1% 37
2011	100% 209	93,8% 196	84,2% 176	63,2% 132
2012	100% 190	93,7% 178	79,5% 151	60,5% 115
2013	100% 192	93,2% 179	84,9% 163	60,4% 116
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Disciplina / Língua Portuguesa

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em língua portuguesa
2009	100% 28	100 28 %	60,7 17 %	42,9 12 %
2010	100% 35	88,6 31 %	45,7 16 %	22,9 8 %
2011	100% 33	93,9 31 %	90,9 30 %	75,8 25 %
2012	100% 33	93,9 31 %	78,8 26 %	66,7 22 %
2013	100% 35	94,3 33 %	88,6 31 %	60 21 %

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Disciplina / Matemática

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em matemática
2009	100% 28	89,3 % 25	50 % 14	21,4 % 6
2010	100% 35	82,9 % 29	45,7 % 16	17,1 % 6
2011	100% 33	93,9 % 31	81,8 % 27	54,5 % 18
2012	100% 31	93,5 % 29	83,9 % 26	51,6 % 16
2013	100% 33	93,9 % 31	84,8 % 28	48,5 % 16

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / História

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em história
2009	100% 23	100 % 23	69,6 % 16	43,5 % 10
2010	100% 30	83,3 % 25	46,7 % 14	16,7 % 5
2011	100% 26	92,3 % 24	84,6 % 22	65,4 % 17
2012	100% 24	91,7 % 22	79,2 % 19	70,8 % 17
2013	100% 20	90 % 18	90 % 18	75 % 15

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Geografia

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em geografia
2009	100% 22	95,5 % 21	54,5 % 12	22,7 % 5
2010	100% 28	78,6 % 22	46,4 % 13	14,3 % 4
2011	100% 26	92,3 % 24	73,1 % 19	57,7 % 15
2012	100% 24	91,7 % 22	70,8 % 17	58,3 % 14
2013	100% 24	91,7 % 22	83,3 % 20	66,7 % 16

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Ciências

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em ciências
2009	100% 26	100 % 26	57,7 % 15	34,6 % 9
2010	100% 30	86,7 % 26	50 % 15	26,7 % 8
2011	100% 30	93,3 % 28	86,7 % 26	73,3 % 22
2012	100% 25	92 % 23	80 % 20	72 % 18
2013	100% 24	91,7 % 22	79,2 % 19	66,7 % 16

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Disciplina / Filosofia

Ano	Total	Com curso superior	Com licenciatura	Com licenciatura em filosofia
2010	100% 1	100% 1	100% 1	100% 1
2011	100% 1	100% 1	100% 1	100% 1
2012	100% 1	100% 1	100% 1	0% 0
2013	100% 2	100% 2	100% 2	0% 0

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Educação Física

Ano	Total	Com curso superior	Com licenciatura	Com licenciatura em Educação Física
2011	100% 24	95,8% 23	91,7% 22	75% 18
2012	100% 21	95,2% 20	85,7% 18	76,2% 16
2013	100% 21	95,2% 20	95,2% 20	81% 17

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Artes

Ano	Total	Com curso superior	Com licenciatura	Com licenciatura em artes
2011	100% 21	95,2% 20	71,4% 15	19% 4
2012	100% 17	94,1% 16	64,7% 11	17,6% 3
2013	100% 18	88,9% 16	66,7% 12	27,8% 5

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Língua Estrangeira

Ano	Total	Com curso superior	Com licenciatura	Com licenciatura em alguma língua estrangeira
2009	100% 15	100% 15	33,3% 5	13,3% 2

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2010	100% 16	100 %	16	50 %	8	31,3 %	5
2011	100% 15	93,3 %	14	93,3 %	14	80 %	12
2012	100% 14	100 %	14	92,9 %	13	64,3 %	9
2013	100% 15	100 %	15	86,7 %	13	66,7 %	10

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
		%		%		%	
2009	11111	98,2 %	109	48,6%	54	33,3 %	37
2010	11118	94,9 %	112	42,4%	50	23,7 %	28
2011	11163	100 %	163	95,7%	156	71,2 %	116
2012	11165	99,4 %	164	94,5%	156	75,8 %	125
2013	11155	99,4 %	154	90,3%	140	74,8 %	116

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Matemática

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura em matemática	
		%		%		%	
2009	100% 16	93,8 %	15	56,3 %	9	37,5 %	6
2010	100% 17	82,4 %	14	47,1 %	8	35,3 %	6
2011	100% 17	100 %	17	94,1 %	16	76,5 %	13
2012	100% 21	100 %	21	95,2 %	20	76,2 %	16
2013	100% 21	100 %	21	95,2 %	20	76,2 %	16

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Língua Portuguesa

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura em língua portuguesa	
		%		%		%	
2009	100% 22	100 %	22	54,5 %	12	54,5 %	12
2010	100% 20	100 %	20	45 %	9	40 %	8
2011	100% 21	100 %	21	100 %	21	95,2 %	20

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

		%		%		%	
2012	100% 23	100 %	23	95,7 %	22	91,3 %	21
2013	100% 23	100 %	23	91,3 %	21	82,6 %	19

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / História

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura em história	
2009	100% 10	100 %	10	60 %	6	50 %	5
2010	100% 13	100 %	13	46,2 %	6	30,8 %	4
2011	100% 16	100 %	16	100 %	16	93,8 %	15
2012	100% 16	100 %	16	100 %	16	100 %	16
2013	100% 13	100 %	13	100 %	13	100 %	13

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Disciplina / Geografia

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em geografia
2009	100% 14	100% 14	57,1% 8	42,9% 6
2010	100% 13	92,3% 12	30,8% 4	15,4% 2
2011	100% 12	100% 12	91,7% 11	83,3% 10
2012	100% 12	100% 12	91,7% 11	83,3% 10
2013	100% 14	100% 14	100% 14	85,7% 12

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Química

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em química
2009	100% 10	100% 10	50% 5	30% 3
2010	100% 9	100% 9	55,6% 5	11,1% 1
2011	100% 12	100% 12	91,7% 11	50% 6
2012	100% 13	100% 13	100% 13	61,5% 8
2013	100% 10	100% 10	90% 9	60% 6

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Física

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em física
2009	100% 10	100% 10	40% 4	10% 1
2010	100% 12	91,7% 11	33,3% 4	8,3% 1
2011	100% 15	100% 15	93,3% 14	20% 3
2012	100% 13	100% 13	92,3% 12	23,1% 3
2013	100% 14	100% 14	85,7% 12	35,7% 5

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Biologia

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em biologia
2009	100% 15	93,3% 14	26,7% 4	6,7% 1

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2010	100% 14	100 % 14	28,6 % 4	7,1% 1
2011	100% 13	100 % 13	100 % 13	61,5% 8
2012	100% 12	100 % 12	100 % 12	66,7% 8
2013	100% 11	100 % 11	90,9 % 10	72,7% 8

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Filosofia

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura em filosofia
2009	100% 5	100 % 5	20% 1	20% 1
2010	100% 10	100 % 10	30% 3	20% 2
2011	100% 13	100 % 13	92,3% 12	46,2% 6
2012	100% 8	100 % 8	100% 8	87,5% 7
2013	100% 7	100 % 7	100% 7	100% 7

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Educação Física

Ano	Total	Com curso superior	Com licenciatura	Com licenciatura em Educação Física
2011	100% 16	100% 16	100% 16	100% 16
2012	100% 16	100% 16	100% 16	100% 16
2013	100% 14	100% 14	100% 14	100% 14

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Artes

Ano	Total	Com curso superior	Com licenciatura	Com licenciatura em artes
2011 3	100% 11	100% 11	81,8% 9	27,3%
2012	100% 9	100% 9	66,7% 6	33,3%

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

3				
2013 3	100% 10	100% 10	50% 5	30%
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Disciplina / Língua estrangeira

Ano	Total	Com curso superior	Com licenciatura	Com licenciatura em alguma língua estrangeira
2009	100% 9	100% 9	55,6% 5	22,2% 2
2010	100% 10	90% 9	70% 7	30% 3
2011	100% 17	100% 17	100% 17	94,1% 16
2012	100% 22	95,5% 21	90,9% 20	77,3% 17
2013	100% 18	94,4% 17	83,3% 15	72,2% 13
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador
2007	71,6% 275
2008	72,3% 297
2009	70,7% 297
2010	73,4% 323
2011	78,7% 366
2012	79,9% 373
2013	74,1% 387
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação	

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	71,4% 274	0,3% 1	0% 0

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2008	72,3%	297	0,2%	1	0%	0
2009	70,5%	296	0,7%	3	0%	0
2010	73,2%	322	0,9%	4	0%	0
2011	78,5%	365	1,3%	6	0%	0
2012	79,7%	372	1,1%	5	0,2%	1
2013	73,4%	383	1,3%	7	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /
Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Educação Infantil

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	37,1 %	23	28,6 %	14	0	0	0	0	69,2 %	9
2008	47,9 %	34	50 %	26	0	0	0	0	40 %	8
2009	45,3 %	29	51,2 %	21	0%	0	0	0	36,4 %	8
2010	51,4 %	36	52,2 %	24	0%	0	0	0	50 %	12
2011	59 %	46	68,6 %	35	0%	0	0	0	46,4 %	13
2012	67,7 %	42	88,9 %	32	33,3 %	1	0	0	41,7 %	10
2013	56,6 %	60	68,1 %	47	0%	0	0	0	36,1 %	13

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - Anos iniciais

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	61,5 %	59	58,9 %	53	0	0	0	0	100%	7
2008	59,6 %	59	62,4 %	53	0	0	0	0	46,7%	7
2009	59,8 %	64	63 %	58	0%	0	0	0	50%	8
2010	68,8 %	75	72,3 %	68	0	0	0	0	50%	8
2011	72 %	72	73,3 %	63	0	0	0	0	60%	9

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

2012	68,8 %	77	75 %	69	50%	1	0	40%	8
2013	64,7 %	90	68,8 %	75	25%	1	0	55,2%	16

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação:
Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - Anos finais

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	78,1% 107	0% 0	86,6% 103	0	60% 6
2008	78,5% 113	45,5% 5	83,3% 100	0	72,2% 13
2009	80,8% 118	40% 2	82,6% 109	0	88,9% 16
2010	77,3% 126	25% 2	78,2% 111	0	90,9% 20
2011	85,2% 144	33,3% 2	88,2% 127	0	84,6% 22
2012	86,9% 133	25% 1	89,6% 120	0	84,6% 22
2013	85,9% 134	75% 3	86,3% 120	0	91,7% 22

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação:
Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Médio

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	90,6% 96	0	90,2% 92	0	100% 5
2008	83% 112	0	83,1% 98	0	83,3% 15
2009	83,8% 124	0	83,7% 113	0	88,2% 15
2010	82,1% 128	0	82,8% 120	0	77,8% 14
2011	91,7% 154	0	92,3% 144	0	90% 18
2012	89,6% 163	0	90,5% 153	0	85,7% 18
2013	88,6% 156	0	89,8% 150	0	85,7% 18

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação:
Todos Pela Educação

META DO PNE (18)

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério

Ano	Adota medidas de valorização?
2006	Sim
2009	Não

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

Fonte: IBGE/Munic

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META DO PNE (18)

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Não	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2009	Não	Não	Não	Sim
2011	Sim	Não	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META DO PNE (20)

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Existência de Fundo Municipal de Educação

Ano	Existe Fundo Municipal de Educação
2006	Sim
2009	Sim
2011	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação:
Todos Pela Educação

REFERÊNCIAS PARA OS INDICADORES EDUCATIVOS DE LARANJEIRAS DO SUL

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

www.ibge.gov.br

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

www.inep.gov.br

Portal do Ministério da Educação – MEC

www.mec.gov.br

Portal Todos pela Educação

www.todospelaeducacao.org.br

Portal do Observatório Nacional do PNE

www.observatoriodopne.org.br

Portal QEdú

www.qedu.org.br

Portal Data Escola

www.dataescolabrasil.inep.gov.br

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/educacao.php



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO EM:
25/06/2015 FLS
Poe. JA

LEI Nº. 029/2015

23/06/2015

SÚMULA: Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º. As diretrizes do PME foram estabelecidas em consonância com as diretrizes do PNE, a saber:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

PUBLICADO EM:

25/06/2015 FLS

PAG. 1A

GABINETE DA PREFEITA

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste plano.

§ 2º. A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o diagnóstico realizado com os dados do censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 6º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal da Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

PUBLICADO EM: GABINETE DA PREFEITA

25/06/2015 **FLS**

1A

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação – SME, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 7º. O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Art. 8º. Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.

Art. 9º. O Município aprovará lei específica que disciplinará a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

PUBLICADO EM:

25/06/2015 FLS

1A

GABINETE DA PREFEITA

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de junho de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal